

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de agosto de 2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 02 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 02 de setembro de 2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00h do dia 02 de setembro de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto do presente licitação é a Aquisição parcelada de materiais de construção, material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, ferragens e madeiras para atender as demandas das Secretarias do Município de Jupi/PE

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 797.986,10 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br>/ selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame,

publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou fornece) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente, anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produtolicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetado contrato.	5	Por ocorrência

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, nos dias úteis, no horário das 07H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Jupi (PE), 20 de agosto de 2026.

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Pregoeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, ALVENARIA,
MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E MADEIRAS
PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE**

**JUPI/PE
AGOSTO DE 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS

ÓRGÃO / ENTE	Município de Jupi/PE
UNIDADES DEMANDANTES	Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de bens de consumo, classificados como bens comuns.
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada, mediante ordens/requisições de fornecimento.
PRAZO DE ENTREGA	Até 5 (cinco) dias após o pedido.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 797.986,10 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
DATA-BASE DA ESTIMATIVA	20 de agosto de 2026.

2. OBJETO

Aquisição parcelada de materiais de construção, material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, ferragens e madeiras, destinados a atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Jupi/PE, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, quantitativos e valores estimados constantes dos documentos de formalização da demanda e do mapa consolidado de preços anexos ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FINALIDADE DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e fornecer elementos para a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com as disposições relativas ao planejamento das contratações, ao pregão para bens comuns, ao critério de menor preço e ao parcelamento das compras.

A escolha do Pregão Eletrônico decorre da natureza comum dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho, qualidade, dimensões, composição e demais características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado. O julgamento por item mostra-se adequado à divisibilidade do objeto e à existência de mercado fornecedor diversificado para os diferentes materiais.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, espaços, instalações e equipamentos públicos municipais. Os materiais pretendidos são empregados em reparos, reformas, adequações e intervenções de pequena e média complexidade, abrangendo estruturas de alvenaria, redes hidrossanitárias, instalações elétricas, elementos de madeira, ferragens e materiais de acabamento.

No âmbito das Secretarias de Infraestrutura e Educação, os anexos registram a necessidade de manutenção de prédios públicos, unidades escolares, instalações hidráulicas e elétricas, paredes, pisos, coberturas, portas, janelas, estruturas de madeira, vias e demais espaços sob responsabilidade municipal. A disponibilidade dos materiais reduz o tempo de resposta a ocorrências e evita que reparos simples se prolonguem ou comprometam a continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da Saúde, os materiais destinam-se à manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS, postos de saúde, unidades administrativas, espaços de atendimento, almoxarifados e demais estabelecimentos da rede municipal, de forma a preservar condições de segurança, salubridade, higiene e funcionamento para profissionais, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

No âmbito da Assistência Social, a demanda alcança unidades administrativas, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, espaços de convivência e demais equipamentos da rede socioassistencial, com a finalidade de assegurar ambientes seguros, acessíveis, organizados e adequados ao acolhimento, orientação, acompanhamento familiar e desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais.

A aquisição parcelada é necessária porque as demandas de manutenção não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício, podendo variar de acordo com desgaste natural, uso contínuo, condições climáticas, avarias e necessidades supervenientes das unidades. A formação de um instrumento de contratação capaz de atender requisições sucessivas permite maior racionalidade logística e financeira, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição antecipada de volumes desnecessários.

5. UNIDADES DEMANDANTES E CONSOLIDAÇÃO DAS NECESSIDADES

Os Documentos de Formalização da Demanda foram emitidos por unidades distintas e consolidados em uma única necessidade municipal, preservando os quantitativos específicos de cada área. Para a Prefeitura, a demanda reúne as Secretarias de Infraestrutura e Educação; para os Fundos, foram formalizadas demandas próprias da Saúde e da Assistência Social.

SECRETARIA / FUNDO	FINALIDADE PRINCIPAL DA DEMANDA
Infraestrutura	Manutenção e conservação de prédios públicos, redes hidráulicas e elétricas, alvenaria, estruturas, vias e demais espaços municipais.
Educação	Manutenção de unidades escolares e espaços educacionais, incluindo salas, banheiros, instalações, coberturas, portas, janelas e estruturas.
Fundo Municipal de Saúde	Manutenção da infraestrutura física das unidades e serviços da rede municipal de saúde.
Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção dos equipamentos e espaços da rede socioassistencial e das unidades de atendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência e no edital, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Fornecimento de materiais novos, sem uso anterior, em condições adequadas de conservação e compatíveis com as especificações do item;
- Observância das normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas de segurança e demais requisitos legais ou técnicos aplicáveis a cada produto, quando existentes;

- Identificação de fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência da conformidade, quando aplicável, sem direcionamento indevido de marca;
- Entrega parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante ordem/requisição emitida pela unidade competente;
- Prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o pedido para a realização de cada entrega;
- Recebimento condicionado à conferência de quantidade, especificação, integridade, validade e qualidade, conforme a natureza do material;
- Substituição, sem ônus para a Administração, de materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação ao solicitado;
- Garantia legal e/ou do fabricante, quando aplicável ao item;
- Manutenção de condições de habilitação e regularidade durante a execução da contratação;
- Cumprimento das regras de segurança, transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, conforme sua natureza.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CONSOLIDAÇÃO

A estimativa quantitativa resulta da consolidação dos DFDs das Secretarias de Infraestrutura e Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. O mapa geral reúne 124 (cento e vinte e quatro) itens, distribuídos em grupos de material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, material de acabamento, ferragens e madeiras.

As quantidades foram agregadas por item, considerando as necessidades informadas por cada unidade demandante. Por se tratar de itens com unidades de medida distintas - unidades, barras, quilos, metros, metros quadrados e outras -, não é tecnicamente útil apresentar uma soma física global. A memória de cálculo válida é o somatório individual das quantidades de cada item constantes dos DFDs, refletido no mapa consolidado de preços.

O detalhamento integral das descrições e quantidades de cada um dos 124 itens deverá ser transposto para o Termo de Referência sem alteração substancial de seu conteúdo técnico, ressalvadas apenas correções formais ou ajustes tecnicamente justificados pela área competente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Considerando a natureza da necessidade, foram avaliadas as alternativas de atendimento possíveis para a Administração:

1. Realização de aquisições isoladas à medida que cada problema de manutenção surgisse. Essa alternativa tende a fragmentar a demanda, elevar custos administrativos, ampliar o tempo de resposta e reduzir o ganho competitivo da contratação consolidada.
2. Contratação de todos os materiais em lote único. Embora simplifique a gestão contratual, essa alternativa restringe a participação de fornecedores especializados em apenas parte do objeto e pode reduzir a competitividade, especialmente diante da grande heterogeneidade dos 124 itens.
3. Pregão Eletrônico com julgamento por item e fornecimento parcelado. Essa alternativa permite competição específica em cada item, amplia o universo de potenciais fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e possibilita que as entregas ocorram de acordo com a necessidade real das unidades.

A terceira alternativa é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais racional para a demanda apresentada. A contratação poderá ser estruturada sob Sistema de Registro de Preços, caso a Administração assim defina no Termo de Referência e no edital, tendo em vista a natureza parcelada, recorrente e variável das requisições, sem que essa opção altere o critério de julgamento por item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na seleção, por Pregão Eletrônico, de fornecedores aptos a realizar o fornecimento parcelado dos materiais especificados, com adjudicação por item e atendimento às ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes. Os itens serão entregues de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas, respeitados os quantitativos máximos estimados e as condições fixadas no instrumento convocatório.

Conforme os DFDs, cada pedido deverá ser atendido em até 5 (cinco) dias. As entregas ocorrerão, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00, no depósito da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro local indicado pela Administração, conforme a unidade requisitante e a respectiva ordem de fornecimento.

O recebimento deverá compreender conferência quantitativa e qualitativa, com possibilidade de recusa de itens em desacordo com a especificação. A fiscalização deverá acompanhar pedidos, prazos, saldos, substituições, qualidade dos materiais e demais obrigações, mantendo registros que permitam rastreabilidade da execução.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR ITEM

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente recomendável porque os materiais são divisíveis, independentes entre si e comercializados por segmentos distintos. A adjudicação por item permite que fornecedores concorram apenas nos produtos para os quais possuam capacidade de fornecimento, evitando que a exigência de atendimento integral a um conjunto heterogêneo restrinja a competitividade.

O critério de menor preço por item favorece a seleção da proposta mais vantajosa em cada componente da demanda, possibilitando economia na formação do resultado global. Além disso, a execução parcelada reduz o risco de estocagem excessiva, perdas, deterioração e imobilização desnecessária de recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura disponibilidade para manutenções programadas e emergenciais.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O mapa de estimativa de preços de 20 de agosto de 2026 utiliza valores unitários obtidos no Banco de Preços e consolida os quantitativos das unidades requisitantes. O valor global estimado da contratação é de R\$ 797.986,10 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

GRUPO	FAIXA DE ITENS	Nº DE ITENS	VALOR ESTIMADO
Material hidrossanitário	1 a 16	16	R\$ 97.064,95
Alvenaria	17 a 19	3	R\$ 26.668,00
Material elétrico	20 a 46	27	R\$ 92.605,45
Material de acabamento	47 a 79	33	R\$ 294.980,60
Material de ferragens	80 a 108	29	R\$ 73.637,80
Madeiras	109 a 124	16	R\$ 213.029,30
TOTAL GERAL - 124 ITENS			R\$ 797.986,10

Os valores acima constituem referência estimativa para o planejamento da contratação e para a definição do preço máximo admissível, devendo o orçamento detalhado e a metodologia da pesquisa permanecerem juntados aos autos. Eventual atualização da pesquisa antes da publicação do edital deverá ser formalmente registrada, preservando-se a rastreabilidade dos preços de referência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar disponibilidade regular de materiais para manutenções preventivas e corretivas;
- Reduzir o tempo de resposta a falhas estruturais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de acabamento;
- Preservar a segurança, a salubridade, a funcionalidade e a acessibilidade dos prédios e espaços públicos;
- Evitar interrupções ou prejuízos aos serviços de educação, saúde, assistência social, infraestrutura e demais atividades municipais;
- Preservar o patrimônio público por meio de intervenções tempestivas;
- Obter maior competitividade e economicidade mediante disputa eletrônica e adjudicação por item;
- Reduzir custos de estoque e perdas por aquisição antecipada de materiais sem uso imediato;
- Melhorar o controle das requisições, dos quantitativos e dos saldos por unidade demandante.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da fase externa do certame, recomenda-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- Conferir e consolidar definitivamente as especificações e os quantitativos dos 124 itens no Termo de Referência;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e as dotações indicadas nos DFDs de cada Secretaria/Fundo;
- Verificar a atualidade da pesquisa de preços e a adequação dos valores máximos admissíveis;
- Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como os fluxos de emissão, autorização e controle das ordens de fornecimento;
- Organizar os locais de recebimento e armazenamento, observando as características dos materiais;
- Estabelecer rotinas de conferência quantitativa e qualitativa e de registro de não conformidades;
- Confirmar o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual - PCA, caso o Município possua instrumento formal vigente, registrando a referência correspondente nos autos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os anexos não indicam contratação interdependente indispensável à aquisição dos materiais. Eventuais serviços de manutenção, conservação ou execução de reparos constituem atividades relacionadas ao uso dos materiais, mas não alteram a viabilidade da presente compra. Caso alguma intervenção específica exija contratação de mão de obra especializada, projeto ou serviço de engenharia, essa necessidade deverá ser objeto de processo próprio e planejamento autônomo.

15. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Os DFDs identificam dotações de material de consumo vinculadas às áreas demandantes, abrangendo recursos da Prefeitura, da Educação, da Saúde e da Assistência Social. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade, bem como a correta vinculação da despesa às respectivas ações e fontes de recursos.

Os documentos anexos não apresentam, de forma expressa, a identificação de item específico do Plano de Contratações Anual. Assim, caso haja PCA vigente no Município, a unidade competente deverá confirmar e registrar o correspondente alinhamento antes da conclusão da fase preparatória, evitando divergência entre o planejamento anual e o procedimento licitatório.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição envolve materiais de diversas naturezas, alguns com potencial de geração de resíduos, embalagens, sobras de madeira, componentes elétricos, recipientes de tintas e outros materiais. Na medida aplicável a cada item, o Termo de Referência deverá incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

- Preferência por produtos com menor geração de resíduos e embalagens adequadas à proteção do material;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras e resíduos, observadas as responsabilidades da Administração e do fornecedor;
- Exigência de origem legal e regular para produtos de madeira, quando aplicável;
- Observância de normas técnicas e de segurança para materiais elétricos, químicos, tintas e demais produtos sujeitos a regulamentação;
- Armazenamento apropriado para evitar perdas, vazamentos, contaminação ou deterioração dos materiais.

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), competindo-lhes controlar as ordens de fornecimento, os quantitativos, os prazos de entrega, os locais de entrega, a conformidade dos materiais e os registros de recebimento. O pagamento deverá ocorrer somente após o recebimento e a verificação da correspondente obrigação, conforme regras a serem fixadas no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

A Administração deverá manter controle por item e por unidade requisitante, evitando consumo acima dos quantitativos estimados e permitindo o acompanhamento do saldo contratual ou da ata. Materiais em desacordo deverão ser formalmente recusados e substituídos sem ônus adicional, observados os procedimentos e prazos definidos no instrumento convocatório.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

A seguir são apresentados riscos relevantes identificados para o planejamento e a execução da solução, com medidas de prevenção e mitigação que deverão orientar a gestão da contratação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
Atraso na entrega parcelada	Média	Alta	Exigir prazo de até 5 dias após a ordem; acompanhar pedidos e aplicar medidas contratuais quando cabíveis.
Entrega de material fora da especificação	Média	Alta	Conferência no recebimento, recusa motivada e substituição do item não conforme, sem ônus para a Administração.
Oscilação de preços durante a execução	Média	Média	Pesquisa de preços adequada, julgamento por item e gestão dos instrumentos de reajuste/reequilíbrio nos limites legais.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
Variação ou imprevisibilidade da demanda	Alta	Média	Fornecimento parcelado e controle de saldos/quantidades por unidade demandante, evitando estoque excessivo.
Desabastecimento de item crítico	Média	Alta	Planejamento das requisições, monitoramento de estoque e acionamento antecipado do fornecedor.
Recebimento sem rastreabilidade ou certificação aplicável	Baixa	Alta	Exigir, quando aplicável, identificação do fabricante, normas técnicas, certificações e demais documentos de conformidade.
Armazenamento inadequado após o recebimento	Média	Média	Organizar depósitos, separar materiais por natureza e observar condições de armazenamento recomendadas.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes, na consolidação dos 124 itens, na estimativa de preços juntada aos autos, na possibilidade de definição objetiva das especificações e na existência de solução de mercado compatível, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável.

A solução recomendada é a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, de modo a ampliar a competitividade, assegurar tratamento individualizado aos itens, reduzir custos de estoque e permitir atendimento tempestivo às demandas de manutenção das Secretarias e Fundos Municipais de Jupi/PE.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência, consolidação final das especificações, confirmação dos recursos orçamentários, definição do instrumento contratual e adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Jupi/PE, 20 de agosto de 2026.

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste na **Aquisição parcelada de materiais de construção, material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, ferragens e madeiras para atender as demandas das Secretarias do Município de Jupi/PE**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, espaços, instalações e equipamentos públicos municipais. Os materiais pretendidos são empregados em reparos, reformas, adequações e intervenções de pequena e média complexidade, abrangendo estruturas de alvenaria, redes hidrossanitárias, instalações elétricas, elementos de madeira, ferragens e materiais de acabamento.

No âmbito das Secretarias de Infraestrutura e Educação, os anexos registram a necessidade de manutenção de prédios públicos, unidades escolares, instalações hidráulicas e elétricas, paredes, pisos, coberturas, portas, janelas, estruturas de madeira, vias e demais espaços sob responsabilidade municipal. A disponibilidade dos materiais reduz o tempo de resposta a ocorrências e evita que reparos simples se prolonguem ou comprometam a continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da Saúde, os materiais destinam-se à manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS, postos de saúde, unidades administrativas, espaços de atendimento, almoxarifados e demais estabelecimentos da rede municipal, de forma a preservar condições de segurança, salubridade, higiene e funcionamento para profissionais, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

No âmbito da Assistência Social, a demanda alcança unidades administrativas, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, espaços de convivência e demais equipamentos da rede socioassistencial, com a finalidade de assegurar ambientes seguros, acessíveis, organizados e adequados ao acolhimento, orientação, acompanhamento familiar e desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais.

A aquisição parcelada é necessária porque as demandas de manutenção não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício, podendo variar de acordo com desgaste natural, uso contínuo, condições climáticas, avarias e necessidades supervenientes das unidades. A formação de um instrumento de contratação capaz de atender requisições sucessivas permite maior racionalidade logística e financeira, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição antecipada de volumes desnecessários.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostas no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas oriundas da secretaria de educação.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1. Será definido pela área competente quando do estudo de preços.

8 – REQUISITOS E AMOSTRAS

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.2 A licitante arrematante deverá apresentar as AMOSTRAS dos produtos arrematados em conformidade com a proposta de preço vencedora expressando a marca ofertada, sendo exclusivamente em meio **FÍSICO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da aceitabilidade de proposta ou da convocação pelo Pregoeiro, verificando a desconformidade com as especificações deste TR, automaticamente será desclassificada a empresa.

3.4. A amostra será analisada pela pessoa responsável pelo setor de compras ou pessoa responsável designado pela secretaria solicitante, mediante a realização de confrontação das especificações estabelecidas no TR do Edital e a compatibilidade entre o material apresentado, cuja marca/fabricante deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços cadastrada pelo licitante. Será emitido laudo quando sua decisão for pela aceitação ou rejeição do referido produto.

9 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

9.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

10 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos produtos, acompanhados respectivamente da nota fiscal.

10.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

10.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Demandante, para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;

11.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- b. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constatadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

- e. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicada pelo Secretário de Demandante.

16 – DAS PENALIDADES

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial da Ata/contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 – DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/93 e suas alterações posteriores.

Jupi, 20 de agosto de 2026

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração

ANEXO A
QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MAX ADM	V. TOTAL
1	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, confeccionado em polipropileno. Formato oval. Cor: Branco ou branco gelo.	UNID	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
2	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2 CV. Voltagem: 220V Potencia mínima de 370W. Sucção máxima de até 8 metros de profundidade. Vazão mínima de 1700 litros/hora. Velocidade mínima 3.000 RPM. Corpo e tampa em alumínio.	UND	10	R\$ 306,97	R\$ 3.069,70
3	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA. Voltagem: 220V. Potencia mínima de 400w. Vazão mínima de 8000 litros/hora. Frequencia mínima de 60Hz.	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
4	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L. Formato redondo, com tampa.	UNID	5	R\$ 403,02	R\$ 2.015,10
5	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L. Formato redondo, com tampa.	UNID	10	R\$ 680,04	R\$ 6.800,40
6	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000L. Formato redondo, com tampa.	UNID	5	R\$ 1.303,69	R\$ 6.518,45
7	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3000L. Formato redondo, com tampa.	UNID	5	R\$ 1.630,81	R\$ 8.154,05
8	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000 L. Formato redondo, com tampa.	UNID	5	R\$ 2.950,97	R\$ 14.754,85
9	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS, confeccionada em plástico. Entrada de alimentação de 1/2" e saída de descarga de 40mm. Vazão de descarga de 1,3l/s. Acompanha itens de fixação.	UNID	20	R\$ 35,48	R\$ 709,60
10	CANO PVC 100 MM ESGOTO. Barra com 6m.	BARRA	200	R\$ 74,70	R\$ 14.940,00
11	CANO PVC 20 MM AGUA FRIA. Barra com 6m.	BARRA	200	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
12	CANO PVC 25 MM AGUA FRIA. Barra com 6m.	BARRA	300	R\$ 19,52	R\$ 5.856,00
13	CANO PVC 50 MM AGUA FRIA. Barra com 6m.	BARRA	30	R\$ 70,62	R\$ 2.118,60
14	CANO PVC 50 MM ESGOTO. Barra com 6m.	BARRA	65	R\$ 60,12	R\$ 3.907,80
15	LAVATÓRIO PARA COLUNA para banheiro, confeccionado em louça branca. Dimensões aproximadas de 44cm x 35,5cm.	UNID	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
16	MOTOR BOMBA 1CV, tipo centrífuga monobloco. Pressão Máxima: 28 (M. C. A). Frequencia de 60Hz.	UNID	10	R\$ 1.818,54	R\$ 18.185,40

17	CAL PRÓPRIA PARA PINTURA, MICROPULVERIZADA E SELECIONADA; EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT VALVULADO DE 10 KG	UNID	100	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
18	CAL VIRGEM, ORIGEM MINERAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 20 KG.	UNID	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
19	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO CII-32 - SACO COM 50 KG.	UNID	500	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
20	BOCAL COMUM (E27) COM RABICHO - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V~	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
21	BOCAL COMUM (E27) SEM RABICHO - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V~	UND	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
22	BOCAL E40 (para lâmpadas Hqi e HPS) - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V~	UND	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
23	CABO FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100M. Tensão: 450/750V ANTICHAMA.	UND	5	R\$ 274,09	R\$ 1.370,45
24	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
25	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	30	R\$ 281,00	R\$ 8.430,00
26	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM 750V ROLO COM 100M	UNID	30	R\$ 366,99	R\$ 11.009,70
27	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS.	UNID	5	R\$ 340,42	R\$ 1.702,10
28	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS.	UNID	10	R\$ 500,57	R\$ 5.005,70
29	CAPACETE DE PROTEÇÃO ENERGIA COM CARNEIRA. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 58cm Largura: 53cm Comprimento: 21,5cm. Peso líquido aproximado do produto: 7,5kg.	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
30	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP. DUCHA 110/220 V. COR: BRANCO. Material: Termoplásticos, elastômeros e ligas metálicas. Temperatura Máxima: 50°. Potência: 5500 Watts. Sistema de Aquecimento: Resistência Elétrica. Sistema de Aterramento: Sim.	UNID	70	R\$ 89,67	R\$ 6.276,90
31	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO COD. 88160. MATERIAL: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico. FAIXA DE APLICAÇÃO: Lado A (Principal): 16 a 150mm. Lado B (Derivação): 4 a 35mm.	UNID	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00

32	DISJUNTOR DE 32 A MONOFÁSICO CURVA C. Dimensões: Diâmetro: 1 cm. Tamanho total (AxLxP): 7,2 x 1,8 x 8 cm. Peso: 0,27 Kg.	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
33	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO CURVA C.	UNID	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A CURVA C.	UNID	10	R\$ 46,78	R\$ 467,80
35	EXTENSÃO ELÉTRICA para três tomadas - FEITA EM COBRE ELETROLÍTICO/ PVC. TOMADA INJETADA EM PARALELO COM TERMINAIS EM LATÃO, ESTENDE E MULTIPLICA EM TRÊS PONTOS AS TOMADAS, 10A COM POTÊNCIA 250 V, Comprimento: 10 metros.	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
36	FITA ISOLANTE 20mx19m, PVC, anti-chamas. Classe C.	UNID	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
37	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 18W 3U (LAMPADA HALOGENA). E27	UNID	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
38	LAMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE 25W 3U. E27	UNID	130	R\$ 16,96	R\$ 2.204,80
39	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 50 W (BRANCA). E27	UNID	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
40	LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED. E27	UNID	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
41	LAMPADA FLUORESCENTE 40W LED	UNID	500	R\$ 16,46	R\$ 8.230,00
42	PLUG FÊMEA 180° 2P 10 A - 250 V. COR: BRANCO. Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	UNID	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
43	PLUG MACHO DESMONTÁVEL 180° 2P 10 A - 250 V~. COR: BRANCO.	UNID	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
44	POSTE DE JARDIM 07MTS. Confeccionado em concreto.	UNID	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES PVC. COR: BRANCO. Tipo de Material: Termo Plástico Auto Extinguível e Metálicos. Dimensões: Largura (cm): 19,7. Altura (cm): 26,6. Profundidade (cm): 6,1. Peso apróx. (kg): 0,685.	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
46	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO, 4.600W, PADRÃO POPULAR 220 V.	UNID	300	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
47	ABRAÇADEIRA DE NYLON. Dimensões: 7,6mmX250mm. Pacote com 50 UND.	UND	20	R\$ 37,35	R\$ 747,00
48	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA. COR: PRETO. FECHAMENTO DE ELÁSTICO. Solado anti-derrapante especial e reforçado com ranhuras profundas.	UNID	450	R\$ 311,58	R\$ 140.211,00

49	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO. COR: BRANCA. Solado: antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Altura do cano: 38cm. Peso apróx. 150 gramas.	UNID	100	R\$ 331,83	R\$ 33.183,00
50	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO. Medida nominal: 3.25 x 8 - TR13 Índice de carga: A Largura do aro: 54mm (mínimo) - 63mm (máximo). Capacidade de carga: 150 Kg. Pressão Inflagem máxima: 28 Lb/pol.	UNID	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
51	CAPA P/ CHUVA. Cor: Amarelo. Confeccionada em PVC com forro misto de algodão. Possui mangas compridas, capuz e fechamento por 3 (três) botões plásticos. Tamanhos: P, M e G. Comprimento: 1,05 mts P: 1,10 mts M: 1,13 mts G.	UNID	200	R\$ 29,68	R\$ 5.936,00
52	CORDA MÉDIA 8,0MM. Material da corda: Polipropileno - PP.	KG	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
53	FITA ZEBRADA 70MM X 100M. COR: AMARELO E PRETO. MATERIAL: POLIPROPILENO. Indicada para demarcar, codificar e sinalizar superfícies e áreas de risco.	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
54	LONA PRETA (PLÁSTICO) COMERCIAL, 4 X 100 M.	METRO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
55	LUVAS DE VAQUETA MISTA LONGA COM PUNHO DE RASGA CONFORTO (LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, ESPESSURA 8/10 LINHAS, MODELO SOLDADOR, SEM REFORÇO, COM PUNHO EM 15CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E DOS ANTE-BRÇOS EM SERVIÇOS GERAIS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA MÉDIA, TAIS COMO SOLDADOR, ONDE HAJA CONTATO COM MATERIAIS ABRASIVOS E/OU ESCORIANTE).	UND	350	R\$ 16,45	R\$ 5.757,50
56	LUVAS PRETA DE BORRACHA LONGA. ANTI-ÁCIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO APRÓX: 58 CM.	UNID	100	R\$ 32,09	R\$ 3.209,00
57	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATÃO 18 L LITROS (27KG).	UND	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
58	MASSA CORRIDA PVA, LATÃO DE 18 LITROS. COR: BRANCO. Dimensões aproximadas: 35 x 23 x 23 (AxLxP)	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SS PLUS (LENTE FABRICADA EM DURO POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA - U.V.)	UND	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00

60	PINCEL 1". Cerdas gris. Cabo plástico.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
61	PINCEL 2". Cerdas gris. Cabo plástico.	UND	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
62	PINCEL 3". Cerdas gris. Cabo plástico.	UND	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
63	PINCEL 4". Cerdas gris. Cabo plástico.	UND	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
64	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25"X8" 2 LONAS. Dimensões do produto 40 x 20 x 40 cm. Peso: 5 Kg.	UNID	30	R\$ 25,21	R\$ 756,30
65	RESPIRADOR DESCARTÁVEL. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Oferece proteção contra poeiras e névoas. Seu formato dobrável é prático de usar e armazenar.	UNID	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
66	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM. Dimensões aproximadas: Largura do rolo: 9cm.	UNID	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
67	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM, COM CABO. Dimensões aproximadas: Largura do rolo: 15 cm.	UNID	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
68	ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM, COM CABO. Dimensões aproximadas: Largura do rolo: 23cm.	UNID	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
69	SELADOR ACRÍLICA PARA PAREDE GALÃO DE 3,6 LITROS. COR: BRANCO. Dimensões: Altura: 19cm. Comprimento: 17cm. Largura: 17cm. Peso: 6185g.	UNID	50	R\$ 34,29	R\$ 1.714,50
70	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS. Composição: Resinas gliceroftálicas, algodão colódio, cetonas e ésteres	UNID	50	R\$ 139,63	R\$ 6.981,50
71	SPRAY ANTI FERRUGEM 300ML. Solta partes emperradas; Elimina a umidade; Penetra e lubrifica; Limpa e protege; Evita a ferrugem.	UNID	20	R\$ 11,18	R\$ 223,60
72	SPRAY MULTI-USO DE 400ML PARA PINTURA. COR: CINZA. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano ou propano.	UNID	20	R\$ 20,18	R\$ 403,60
73	THINNER 900 ML. Incolor, à base de solvente. Dimensões: Lata: 0,9 Litros. Peso: 1 Kg	UNID	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
74	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L.	UNID	125	R\$ 167,00	R\$ 20.875,00
75	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. DIMENSÕES APRÓX: Largura (cm): 17. Altura (cm): 19. Peso (kg): 4,166.	UNID	150	R\$ 89,85	R\$ 13.477,50

76	TINTA LATEX 18 L. COR: BRANCO. ACABAMENTO: FOSCO. Nível de Odor: Baixo odor.	UNID	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
77	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L	UNID	80	R\$ 194,00	R\$ 15.520,00
78	VASSOURA GARI (VASSOURA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, COM CERDAS EM NYLON E COMPRIMENTO DE 40 CM, COM LARGURA DE 20CM, ALTURA 10 CM E PESO 2KG)	UND	300	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00
79	VERNIZ GALÃO 3.6L. COR: INCOLOR. Nível de Odor: Baixo Odor. Contém Fungicida?: Sim. Hidrorrepelente: Sim. Lavável: Sim. Dimensões apróx: Largura (cm): 16,5. Altura (cm): 19.	UNID	30	R\$ 110,07	R\$ 3.302,10
80	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6". MATERIAL: AÇO CARBONO. COR: AMARELO. Especificações técnicas: Corpo em aço especial forjado e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte de plástico. Tamanho: 6". Peso: 0.19 kg. Dimensões apróx: Profundidade: 24.00 cm. Altura: 3.00 cm. Largura: 6.50 cm.	UNID	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
81	ALICATE UNIVERSAL. COR: AMARELO. Especificações Técnicas: Tamanho: 8". Isolamento: 1.000 volts. Peso: 0.38 kg. Dimensões: Profundidade: 27,50 cm. Altura: 3,00 cm. Largura: 7,50 cm.	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
82	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12" POLEGADAS. Especificações técnicas: Acabamento cromado; Cabo ergonômico injetado em polipropileno; Permite o uso de lâminas de 10" e 12". Dimensões: Comprimento: 437 mm. Largura: 24 mm. Altura: 128 mm.	UNID	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
83	CADEADO DE 30MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
84	CADEADO DE 35MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
85	CADEADO DE 40MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CROMADO	UNID	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
86	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EXTRAFORTE 65 LITROS. COR: CINZA. MATERIAL: AÇO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 146,5 CM. ALTURA: 55 CM. LARGURA: 63 CM. Peso (kg): 14,800. Tipo do Pneu: Pneu com Câmara e Bucha.	UNID	20	R\$ 336,88	R\$ 6.737,60
87	CARRINHO COLETOR DE LIXO com pneus. Confeccionado em chapa 20 - 0,85mm.	UND	50	R\$ 711,00	R\$ 35.550,00

	Tambor Basculante e removível fabricado em chapa com capacidade para 100 litros. Estrutura tubular de 1ª linha. Duas Rodas Pneumáticas 3.25x8.				
88	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO: COMPRIMENTO 140 CM. POSSUI BATENTE DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS.	UNID	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
89	CHIBANCA/PICARETA COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO DO CABO: 90 CM. MATERIAL: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Peso (kg): 2,710. Dimensões apróx: Altura (cm): 9,8. Profundidade (cm): 90,5. Largura (cm): 37,8.	UNID	50	R\$ 76,70	R\$ 3.835,00
90	CONE DE SINALIZAÇÃO. MATERIAL: PVC PLÁSTICO. COR: LARANJA E BRANCO. ALTURA: 50 CM; DIÂMETRO: 24 CM.	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
91	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 5MM. Material: Metal. Tipo de Material: Aço. Acabamento: Galvanizado. Cor: Prata. Peso do Produto por Metro: 0,574 Kg.	METRO	50	R\$ 16,24	R\$ 812,00
92	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA. COR: PRETO. Material: Aço Carbono. Dimensões apróx: Altura (cm): 20,6. Profundidade (cm): 15,5. Largura (cm): 29,6. Comprimento do Cabo: 145. Peso (kg): 1,800.	UNID	30	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
93	ENXADECO/ENXADINHA C/ CABO LONGO DE MADEIRA. COR: LARANJA. COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM. Material da enxada: aço carbono. Peso (kg): 0,8. Altura (cm): 15,1. Profundidade (cm): 1,203. Largura (cm): 9,6.	UND	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
94	FACÃO 14" POLEGADAS. Especificações Técnicas: Lâmina em aço carbono 14" com fio liso. Peso: 1.40 kg. Material do cabo: Polipropileno. Cor: Preto.	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
95	FOICE COM CABO DE MADEIRA. Especificações Técnicas: Cabo de: eucalipto; Com olho de: 32 mm; Cabo de madeira: 120 cm; Pintura: verniz transparente. Peso: 1.23 kg. Dimensões apróx: Profundidade: 150.00 cm. Altura: 3.60 cm. Largura: 17.40 cm	UND	10	R\$ 57,11	R\$ 571,10
96	MACHADO COM CABO. MATERIAL: AÇO CARBONO. ACABAMENTO ETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Especificações Técnicas: Peso: 1.78 Kg. Dimensões (C x L x A): 100.50 x 20.00 x 4.00 centímetros.	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
97	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA: Indicadas para execução de trabalho pesado, em geral é usada para quebrar pedras e	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00

	concretos, serve também para bater em talhadeiras paracolocação de estacas e cunhas. Especificações Técnicas: Medida Peça 127 x 52 x 275 mm. Medida Cabo: 270 mm. Peso:2.06 kg				
98	MARRETA DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA 16OZ 0,500KG. Cabeça do martelo: 4 pol de comprimento. 2 pol na área de contato. 12 pol de comprimento total com cabo.	UNID	5	R\$ 36,97	R\$ 184,85
99	MARTELO DE UNHA POLIDO 23 MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA; DIMENSÕES: ALTURA: 2,3 cm. LARGURA: 10,3 cm. COMPRIMENTO: 30 cm. PESO: 520 gr.	UNID	20	R\$ 33,89	R\$ 677,80
100	MASCARA SEMI-FACIAL COM 1 FILTRO. Respirador Com 1 Cartucho incluso modelo 2401 + cartucho CMA-1, são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos indicado para Vapores Orgânicos.	UNID	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
101	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO DO CABO: 71 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL DA PÁ: Aço carbono.	UNID	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
102	PORTA CADEADO ZINCADO DE 3,5"; BLISTER COM 1 PEÇA E PARAFUSOS.	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
103	RASTELO (ANCINHO) COM 14 DENTES E CABO DE MADEIRA. Material: Aço Carbono. Comprimento do Cabo: 120 cm. Peso (kg): 0,780. Dimensões apróx: Altura (cm): 5,5. Profundidade (cm): 124,5. Largura (cm): 36,5.	UNID	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
104	ROÇADEIRA ELÉTRICA. Motor com no mínimo 25cc, à gasolina. Velocidade mínima de 6500 rpm. Potência mínima de 0,70kw.	UND	5	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
105	ROLO DE ARAME FARPADO, 500 METROS. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 500m; Carga mínima de ruptura: 350 kgf; Zincagem: Camada Pesada; Diâmetro dos Fios: 1,60 mm; Distância entre as Farpas: 125 mm; Torção dos Fios: Alternada	UNID	5	R\$ 350,50	R\$ 1.752,50
106	SERRA PARA CORTAR FERRO. A lâmina de serra é fabricada com o AÇO BI-METAL. Especificações Técnicas: Dentes por 25 mm: 24. Medida: 12x1/2x0,024". Peso:0.05 kg	UNID	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
107	SERROTE PROFISSIONAL DE 26"; 7 DENTES POR POLEGADA. Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes	UNID	5	R\$ 75,57	R\$ 377,85

	travados; 7 dentes por polegada; Proteção plástica para os dentes; É aplicada uma camada de verniz ou pintura anti corrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta. Especificações Técnicas: Comprimento: 724mm; Largura: 146mm; Altura: 22mm. Peso: 0,71kg.				
108	TESOURA PARA JARDINAGEM. Tamanho: 20polegadas (580mm). Lâminas em aço P8 e cabo (alças) em madeira.	UNID	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
109	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 4MM DE ESPESSUEA BEGE	UND	100	R\$ 266,54	R\$ 26.654,00
110	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 10MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	30	R\$ 242,22	R\$ 7.266,60
111	COMPENSADO MOVELEIRO DE 220CM X 160CM E 15MM DE ESPESSURA BEGE	UNID	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
112	GRADE DE PORTA EM MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10	UNID	30	R\$ 69,78	R\$ 2.093,40
113	GRADE DE PORTA EM MADEIRA MISTA 0,90 X 2,10	UNID	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
114	JANELAS DE MADEIRA MACIÇA MODELO ALMOFADADA. DIMENSÕES: ALTURA 110 CM; LARGURA 100 CM; ESPESSURA 3 CM.	M²	20	R\$ 712,57	R\$ 14.251,40
115	PAINEL EM MDF CRU DE 2,75M X 1,83M X 15MM	UNID	10	R\$ 247,31	R\$ 2.473,10
116	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 60X2,10.	M2	80	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
117	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 70X2,10.	M2	80	R\$ 149,84	R\$ 11.987,20
118	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 80X2,10.	M2	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
119	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 90X2,10.	M2	80	R\$ 126,50	R\$ 10.120,00
120	PORTA MACIÇA LISA DE MADEIRA DO TIPO IMBUÍA (PORTA SÓLIDA); DIMENSÕES (LXAXE): 100CM X 210CM X 3CM	M2	30	R\$ 1.395,56	R\$ 41.866,80
121	PORTA MACIÇA MODELO EM ALMOFADA. ACABAMENTO: VERNIZ. MEDIDAS: 82 x 210 x 3,5 cm.	M2	80	R\$ 776,56	R\$ 62.124,80
122	PREGO 15 X 15 (1 1/4 X 13) RIPAR	KG	70	R\$ 14,52	R\$ 1.016,40
123	PREGO 1" X 10	KG	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
124	PREGO 2 1/2 X 10 CAIBÁ	KG	70	R\$ 21,37	R\$ 1.495,90
TOTAL GERAL		R\$ 797.986,10			

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Jupi
Processo Licitatório nº. 027/2026
Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição parcelada de materiais de construção, material hidrossanitário, alvenaria, material elétrico, ferragens e madeiras para atender as demandas das Secretarias do Município de Jupi/PE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.:()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA